



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 02 / 06 / 21
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 841, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios sem paridade mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi - TO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como o Decreto n.º. 9.255 de 29/12/2017, e a Medida Provisória n.º. 1.021 de 30/12/2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, da Lei Complementar Municipal n.º 17/2011, e Portaria n.º 477, de 12 de janeiro de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e aplicado aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem direito a paridade, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) para aqueles que recebem acima do valor do salário mínimo nacional.

§ 1º. Os benefícios pagos pelo RPPS, **com data início a partir de 1º janeiro de 2020**, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º, deste Decreto.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo do município e o salário de benefício não poderão ser inferiores a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de junho de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi – TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 841, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
Em fevereiro de 2020	5,25
Em março de 2020	5,07
Em abril de 2020	4,88
Em maio de 2020	5,12
Em junho de 2020	5,39
Em julho de 2020	5,07
Em agosto de 2020	4,61
Em setembro de 2020	4,23
Em outubro de 2020	3,34
Em novembro de 2020	2,42
Em dezembro de 2020	1,46

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi - TO